



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para fornecimento na forma de aluguel e acompanhamento técnico de aparelhos de sonorização e multimídia, carro de som para divulgação de eventos e atividades de eventos organizados pela municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Manutenção das atividades da municipalidade, bem como sua sonorização e divulgação.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13360	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM E MULTIMÍDIA PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos de até 60 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, 01 aparelho datashow, 01 telão de reprodução multimídia com pedestal, 01 notebook, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	40,00	UN	280,00	11.200,00
2	13364	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM E MULTIMÍDIA PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos acima de 200 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, 01 aparelho datashow, 01 telão de reprodução multimídia com pedestal, 01 notebook, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	30,00	UN	380,00	11.400,00
3	13362	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM E MULTIMÍDIA PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos de até 200 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, 01 aparelho datashow, 01 telão de reprodução multimídia com pedestal, 01 notebook, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	40,00	UN	320,00	12.800,00
4	13365	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM e VEÍCULO PARA SONORIZAÇÃO DE RUA com potência adequada para divulgações intensivas de eventos, com possibilidade de utilização em dias chuvosos, por hora de divulgação.	400,00	HORAS	38,33	15.332,00
5	13359	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos de até	40,00	UN	255,00	10.200,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná


		60 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.				
6	13363	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos acima de 200 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	30,00	UN	366,66	10.999,80
7	13361	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos de até 200 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	40,00	UN	311,66	12.466,40
TOTAL						84.398,20

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dia.**LOCAL DE ENTREGA:** De acordo com a solicitação de compras.

Para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 20/05/2019.



 JEFERSON JONAS AVILA
 Chefe de Gabinete

Orçamento serviço de som

Município de Santo Antonio do Sudoeste

JAISON EDUARDO ZIBETTI DE SOUZA – MEI

CNPJ: CNPJ : 27.545.543/0001-40

Endereço:

Rua Vinte e seis S/N

Vila Catarina

Santo Antonio do Sudoeste - PR

TELEFONE

(46) 9905-3448

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO NA FORMA DE ALUGUEL E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE APARELHOS DE SONORIZAÇÃO E MULTIMÍDIA E CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES

Justificativa:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE

COM

001 Loto 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013359	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos de até 60 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	UN	40,00	250,00	10.000,00
013360	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM E MULTIMÍDIA PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos de até 60 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, 01 aparelho datashow, 01 telão de reprodução multimídia com pedestal, 01 notebook, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	UN	40,00	280,00	11.200,00
013361	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos de até 200 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	UN	40,00	300,00	12.000,00
013362	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM E MULTIMÍDIA PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos de até 200 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, 01 aparelho datashow, 01 telão de reprodução multimídia com pedestal, 01 notebook, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	UN	40,00	320,00	12.800,00
013363	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos acima de 200 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	UN	30,00	340,00	10.200,00
013364	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM E MULTIMÍDIA PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos acima de 200 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, 01 aparelho datashow, 01 telão de reprodução multimídia com pedestal, 01 notebook, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	UN	30,00	340,00	10.200,00
013365	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM e VEÍCULO PARA SONORIZAÇÃO DE RUA com potência adequada para divulgações intensivas de eventos, com possibilidade de utilização em dias chuvosos, por hora de divulgação.	HORAS	400,00	25,00	10.000,00

TOTAL GERAL 76.400,00

JAISON EDUARDO ZIBETTI DE SOUZA

ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: DJ-SIDI & SOLUCOES MULTIMÍDIAS - ME

CNPJ: 20.615.400/0001-19

ENDEREÇO: BR 373 KM 01 - BARRAÇÃO - PR

Atendendo ao pedido da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR,

Descrição dos serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO NA FORMA DE ALUGUEL E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE APARELHOS DE SONORIZAÇÃO E MULTIMÍDIA E CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES.

Detalhamento do valores do orçamento

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013359	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos de até 60 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	UN	40,00	260,00	14.400,00
013360	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM E MULTIMÍDIA PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos de até 80 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, 01 aparelho datashow, 01 telão de reprodução multimídia com pedestal, 01 notebook, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	UN	40,00	300,00	12.000,00
013361	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos de até 200 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	UN	40,00	320,00	12.800,00
013362	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM E MULTIMÍDIA PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos de até 200 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, 01 aparelho datashow, 01 telão de reprodução multimídia com pedestal, 01 notebook, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	UN	40,00	340,00	13.600,00
013363	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos acima de 200 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	UN	30,00	380,00	11.400,00
013364	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM E MULTIMÍDIA PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos acima de 200 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, 01 aparelho datashow, 01 telão de reprodução multimídia com pedestal, 01 notebook, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	UN	30,00	400,00	12.000,00
013365	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM e VEÍCULO PARA SONORIZAÇÃO DE RUA com potência adequada para divulgações intensivas de eventos, com possibilidade de utilização em dias chuvosos, por hora de divulgação.	HORAS	400,00	60,00	20.000,00
				TOTAL	96.200,00



ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE SOM

EMPRESA: ERMINIO JOSE GASPERIN G8 LOCACOES PARA EVENTO

CNPJ26.888.697/0001-72

Rua R FRANCISCO CORSO ,92

FRANCISCO BELTRÃO - PR

Bairro: AGUA BRANCA

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO NA FORMA DE ALUGUEL E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE APARELHOS DE SONORIZAÇÃO E MULTIMÍDIA E CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES

Nome	Unidade	Quantidade	Unitario	Valor
Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos de até 60 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	UN	40,00	255,00	10.200,00
Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM E MULTIMÍDIA PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos de até 60 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, 01 aparelho datashow, 01 telão de reprodução multimídia com pedestal, 01 notebook, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	UN	40,00	290,00	11.600,00
Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos de até 200 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	UN	40,00	315,00	12.600,00
Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM E MULTIMÍDIA PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos de até 200 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, 01 aparelho datashow, 01 telão de reprodução multimídia com pedestal, 01 notebook, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	UN	40,00	330,00	13.200,00
Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos acima de 200 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	UN	30,00	380,00	11.400,00
Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM E MULTIMÍDIA PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos acima de 200 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, 01 aparelho datashow, 01 telão de reprodução multimídia com pedestal, 01 notebook, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	UN	30,00	400,00	12.000,00
Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM e VEÍCULO PARA SONORIZAÇÃO DE RUA com potência adequada para divulgações intensivas de eventos, com possibilidade de utilização em dias chuvosos, por hora de divulgação.	HORAS	400,00	40,00	16.000,00

TOTAL

TOTAL GERAL 57.000,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 277/2019

Termo de Referência

006

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Extrínseca em	Quantidade de Itens
277	Contratação de Serviço	21/05/2019	7
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
570605-0	JEFERSON JONAS AVILA	0/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
95	CHEFEIA DE GABINETE	MENSALMENTE DE ACORDO	
Órgão		Entrega	
Nome		Local	Prazo
02	GABINETE DO PREFEITO	DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS	1 Dias

Descrição:

Contratação de empresa especializada para fornecimento na forma de aluguel e acompanhamento técnico de aparelhos de sonorização e multimídia, carro de som para divulgação de eventos e atividades de eventos organizados pela municipalidade

Justificativa:

Manutenção das atividades da municipalidade, bem como sua sonorização e divulgação.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013364	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM E MULTIMÍDIA PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos acima de 200 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, 01 aparelho datashow, 01 telão de reprodução multimídia com pedestal, 01 notebook, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	UN	30,00	380,00	11.400,00
013362	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM E MULTIMÍDIA PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos de até 200 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, 01 aparelho datashow, 01 telão de reprodução multimídia com pedestal, 01 notebook, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	UN	40,00	320,00	12.800,00
013360	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM E MULTIMÍDIA PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos de até 60 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, 01 aparelho datashow, 01 telão de reprodução multimídia com pedestal, 01 notebook, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	UN	40,00	280,00	11.200,00
013365	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM e VEÍCULO PARA SONORIZAÇÃO DE RUA com potência adequada para divulgações intensivas de eventos, com possibilidade de utilização em dias chuvosos, por hora de divulgação.	HORAS	400,00	38,33	15.332,00
013368	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos de até 50 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	UN	40,00	255,00	10.200,00
013363	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos acima de 200 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	UN	30,00	366,66	10.999,80
013361	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos de até 200 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	UN	40,00	311,65	12.466,40
				TOTAL	84.398,20

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

Solicitação 277/2019

Termo de Referência

Equipam

Página:2

TOTAL GERAL

84.388,20



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento na forma de aluguel e acompanhamento técnico de aparelhos de sonorização e multimídia, carro de som para divulgação de eventos e atividades de eventos organizados pela municipalidade

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa especializada para fornecimento na forma de aluguel e acompanhamento técnico de aparelhos de sonorização e multimídia, carro de som para divulgação de eventos e atividades de eventos organizados pela municipalidade, ao custo máximo de **R\$ 84.398,20 (Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1570	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1580	06.001.12.361.1201.2022	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 21/05/2019.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento na forma de aluguel e acompanhamento técnico de aparelhos de sonorização e multimídia, carro de som para divulgação de eventos e atividades de eventos organizados pela municipalidade

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o CHEFIA DE GABINETE, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 84.398,20 (Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de serviços comuns o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salieta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretarias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salieta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Contratação de empresa especializada para fornecimento na forma de aluguel e acompanhamento técnico de aparelhos de sonorização e multimídia, carro de som para divulgação de eventos e atividades de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

eventos organizados pela municipalidade, via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item** ao custo máximo de **R\$ 84.398,20 (Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 21/05/2019.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa especializada para fornecimento na forma de aluguel e acompanhamento técnico de aparelhos de sonorização e multimídia, carro de som para divulgação de eventos e atividades de eventos organizados pela municipalidade.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa especializada para fornecimento na forma de aluguel e acompanhamento técnico de aparelhos de sonorização e multimídia, carro de som para divulgação de eventos e atividades de eventos organizados pela municipalidade, via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 84.398,20 (Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 21/05/2019.


ZELJIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
 PROCESSO Nº 350/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/06/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento na forma de aluguel e acompanhamento técnico de aparelhos de sonorização e multimídia, carro de som para divulgação de eventos e atividades de eventos organizados pela municipalidade.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/06/2019, as 09:00 horas.

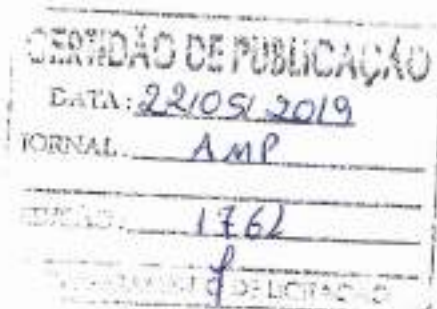
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de maio de 2019.


 ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal


 MAICON CAMARGO DE SOUZA
 Pregoeiro



Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador: E0CA5B11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: POSSATTO & POSSATTO LTDA
CNPJ Nº 72.150.550/0001-06
Representante: ROGÉRIO POSSATTO
CPF nº 605.159.539-20
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Segurança para utilização na sala de Raio-X do município.
VALOR TOTAL: R\$ 1.636,80 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 19/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador: 43EDB8DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-DISPROBEL
CNPJ Nº 82.291.311/0001-11
Representante: AMARILDO BASEGGIO
CPF nº 453.313.169-72
OBJETO: Aquisição de materiais e medicamentos para uso ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento.
VALOR TOTAL: R\$ 3.376,50 (Três Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 20/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador: 1B784F59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Eco Farmas Comercio de Medicamentos Ltda
CNPJ Nº 85.477.586/0001-52
Representante: KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
CPF nº 043.680.279-14
OBJETO: Aquisição de materiais e medicamentos para uso ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento.
VALOR TOTAL: R\$ 25.987,40 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 20/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador: 5B97AD2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP
CNPJ Nº 72.150.550/0001-06
Representante: ROGERIO POSSATTO
CPF nº 605.159.539-20
OBJETO: Aquisição de materiais e medicamentos para uso ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento.
VALOR TOTAL: R\$ 2.420,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 20/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador: 3CCE8E18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO Nº 350/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/06/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento na forma de aluguel e acompanhamento técnico de aparelhos de sonorização e multimídia, carro de som para divulgação de eventos e atividades de eventos organizados pela municipalidade.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/06/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de maio de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador: 767FA411

a descrição dos despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descomprimento de metas e resultados estabelecidas no plano de trabalho.

6.3 - A Administração Pública Estadual considerará aceita em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pelo comitê de monitoramento e avaliação designado, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do plano de colaboração;

6.4 - Os pareceres técnicos do comitê gestor da prestação de contas, do que trata o art. 67 da Lei nº 13.018, de 2014, deverão conter análise do estado e do cumprimento das ações quanto:

I - os resultados alcançados e seus impactos;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.018, de 2014, devendo constar, obrigatoriamente, pelo:

I - aprovação da prestação de contas; ou
II - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata reanálise de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será consultado para parecer a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias para a solicitação, prorrogação, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possa analisar e decidir sobre a aprovação de contas e composição de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para sanamento da irregularidade ou do omissão, não havendo a sanamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilização solidária, deve adotar as providências para aplicação dos fatos, identificação das responsáveis, qualificação da dano e atenuação do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública aprovará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cinco a dez dias úteis, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de obrigação por ela determinada, prorrogação justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O ressarcimento do prejuízo dentro dos prazos de caput não exclui a possibilidade de aplicação em data posterior ou restrição de recursos que possam ter sido causados aos cofres públicos. Isso nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus dirigentes, sem prejuízo de sanções necessárias, impostas a incidência do juízo de não ter sido devidamente observado, no período entre a final de prazo referido neste parágrafo e a data em que for atendida a obrigação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalvas, quando existirem irregularidades ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao objeto;

III - irregulares, quando comprovado qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) danos ao estado decorrentes de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) descumprimento do dever de zelar, bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnicos, financeiros e jurídicos, sendo permitida delegação a autoridades

sistematicamente subordinadas, estado e subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exauridas as possibilidades de sanamento, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao estado seja pactuado por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho pactuado desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

6.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado da data da subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do objeto, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, cabendo ao qual deverão ser atos assinados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a alteração do objeto das partes por alteração de matéria de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos provenientes de fonte do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela aceitação da parceria em desconformidade com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.018, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, quando a mesma, aplicar à organização da sociedade civil prevista nos seguintes artigos:

I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em licitações públicas e impedimento de celebrar parcerias ou contratos com o Estado e as entidades da esfera de governo da administração pública sancionadas, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todos os níveis de governo, enquanto persistirem os motivos determinantes do parágrafo ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil restar à administração pública pelos requisitos resultantes a após decurso o prazo de sanção aplicada conforme no inciso II.

Parágrafo único. As sanções antedecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Município sancionador, facultada a esfera de interesse no respectivo processo, no prazo de dez dias do abertura do prazo, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de irregularidade relacionada à execução do contrato.

10.3 - A prestação será interrompida com a aplicação do administrativo relativo à prestação da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste artigo, consideram-se bens remanescentes as de natureza permanente adquiridas com recursos financeiros envelope à parceria, necessárias à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste termo, equipararam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos materiais e imateriais, profundos, transformados em contribuições com os recursos aplicados em todo este Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gozarão com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência

da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos pelo Estado, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessárias para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 - Os bens doados ficando gravados com ônus de inalienabilidade e venda, exclusivamente, ser afetos para continuidade da execução do objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de se arcaarem em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DEMAISIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - desfeito a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e outrossim as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da mesma, respeitadas o prazo máximo de 90 (noventa) dias de antecedência para a publicação desta intimação;

II - rescindido, independentemente de prévia notificação ou intimação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desconformidade com o Plano de Trabalho;
b) descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade em qualquer momento apresentado;

d) constatação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a rescisão de Tomada de Contas Especial.

e) assim que a administração municipal tiver a opção para atender o objeto do presente termo de colaboração e por motivo de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou das alterações, que impliquem em alteração ou modificação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação de respectivo edital no site do portal de transparência do Município a qual deverá ser providenciado pela administração pública municipal no prazo legal a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as constatações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência, e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correspondência, e-mail ou fax, não poderão ser consultados em papel de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - os membros do conselho de representantes nomeados pelos participantes, bem como quaisquer conferências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitos somente se registrados em ata ou relações circunstanciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FÓRUM

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro do Comitê de Santo Antônio do Sudoeste/PR, sem ressalva expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irreversível cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e lido com calma, foi lido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que não assinado pelos participantes, para que produzam seus efeitos legais e legais, em Juízo ou fora dele.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 21 de maio de 2019,
Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR
Zelino Peron Ferrari - Prefeito Municipal
ACASA - Ass. de Criança e Adolescente de Santo Antônio do Sudoeste/PR
Pedro Wanderlei dos Santos - Presidente
Testemunhas:

Nome:
Nome:

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO Nº 360/2019

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/05/2019, as 08:00 horas, a abertura do loteamento na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento na forma atacadista e acompanhamento técnico de aparelhos de sonorização e multimedial, sendo de sem para destinação de eventos e atividades do evento organizado pela municipalidade.

Data para protocolo e entrega dos envelopes propostos e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/05/2019, as 08:00 horas, Local de realização do processo público de licitação: sede do Departamento de Licitação, no sede da Administração Municipal, no Avenida Brasil, 1911, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital em íntegro, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitação, no mesmo endereço ou no site www.parana.gov.br/licitacoes. Demais informações telefona (41) 3563-6201 e ainda por e-mail licitacao@psmsa.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de maio de 2019. ZELINO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. MAICON CAMARGO DE SOUZA - Proponente



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
DESPACHO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, acatando e parecer emitido no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 014/2019, reconhece ser dispensável o Chamamento Público sob base no art. 36, inciso III e VI da Lei 13.018/2014, para assinatura de Termo de Colaboração com a Associação de Criança e Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste - ACASA, para fins de acatamento institucional de crianças e adolescentes deste município (assimilação a Termo de Compromisso e Acordo firmado entre os Municípios de Pranchital/PR, Santo Antonio do Sudoeste/PR e o Município de Curitiba/PR do Estado do Paraná) - Promotoria de Justiça do Conselho de Santo Antonio do Sudoeste em 21 de outubro de 2014, Termo de Compromisso de Apatamento de Crianças firmado pelos mesmos para em 23 de agosto de 2016.

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/05/2019.
ZELINO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO ACATIVO Nº 4 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2602/19 - Pregão Nº 11/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR
CONTRATADA: M. S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
VALOR REALIÇTE: R\$ 11.111,11 - DATA DA ASSINATURA: 20/05/2019
Pelo contratante: ZELINO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: CLAUDIMAR TARSO MILANI - Representante Legal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO Nº 350/2019

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por item objetivando: **Contratação de empresa especializada para fornecimento na forma de aluguel e acompanhamento técnico de aparelhos de sonorização e multimídia, carro de som para divulgação de eventos e atividades de eventos organizados pela municipalidade**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Equipe e Pregoeiro designados pela Portaria nº 3922/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **04/06/2019, as 09:00 horas.**

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **04/06/2019, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 - DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de empresa especializada para fornecimento na forma de aluguel e acompanhamento técnico de aparelhos de sonorização e multimídia, carro de som para divulgação de eventos e atividades de eventos organizados pela municipalidade**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br com o servidor JEFERSON JONAS AVILA.

2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1570	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1580	06.001.12.361.1201.2022	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 que seja do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - Os interessados deverão entregar até o dia **04/06/2019, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
DATA DE ABERTURA: 04/06/2019, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
DATA DE ABERTURA: 04/06/2019, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**).

g) empresas que não se enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);

d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 - Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. - a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CREDENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inlegíveis ou rasuradas;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

a) especificação dos serviços cotados;

b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (1 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- 8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- 8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**
- 8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- 9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**
- 9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1.1 **Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.**

9.4.1.2 **O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser imediato, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 - A execução do objeto será: DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 84.398,20 (Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Minuta do contrato

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de maio de 2019.


ZELIRIO PERON FERARI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada para fornecimento na forma de aluguel e acompanhamento técnico de aparelhos de sonorização e multimídia, carro de som para divulgação de eventos e atividades de eventos organizados pela municipalidade**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13360	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM E MULTIMÍDIA PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos de até 60 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, 01 aparelho datashow, 01 telão de reprodução multimídia com pedestal, 01 notebook, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	40,00	UN	280,00	11.200,00
2	13364	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM E MULTIMÍDIA PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos acima de 200 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, 01 aparelho datashow, 01 telão de reprodução multimídia com pedestal, 01 notebook, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	30,00	UN	380,00	11.400,00
3	13362	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM E MULTIMÍDIA PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos de até 200 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, 01 aparelho datashow, 01 telão de reprodução multimídia com pedestal, 01 notebook, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	40,00	UN	320,00	12.800,00
4	13365	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM e VEÍCULO PARA SONORIZAÇÃO DE RUA com potência adequada para divulgações intensivas de eventos, com possibilidade de utilização em dias chuvosos, por hora de divulgação.	400,00	HORAS	38,33	15.332,00
5	13363	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos acima de 200 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com	30,00	UN	366,66	10.999,80



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.				
6	13361	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos de até 200 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	40,00	UN	311,66	12.466,40
7	13366	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos de até 60 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	40,00	UN	255,00	10.200,00
TOTAL						84.398,20



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob n° 034/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 034/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 034/2019, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____
portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n° <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ..., inscrito no CPF sob n° e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento na forma de aluguel e acompanhamento técnico de aparelhos de sonorização e multimídia, carro de som para divulgação de eventos e atividades de eventos organizados pela municipalidade.**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial N° 034/2019**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado....., pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término <DATAFIMVIGENCIA>, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em <DATAINICIOVIGENCIA#E>

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 - Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

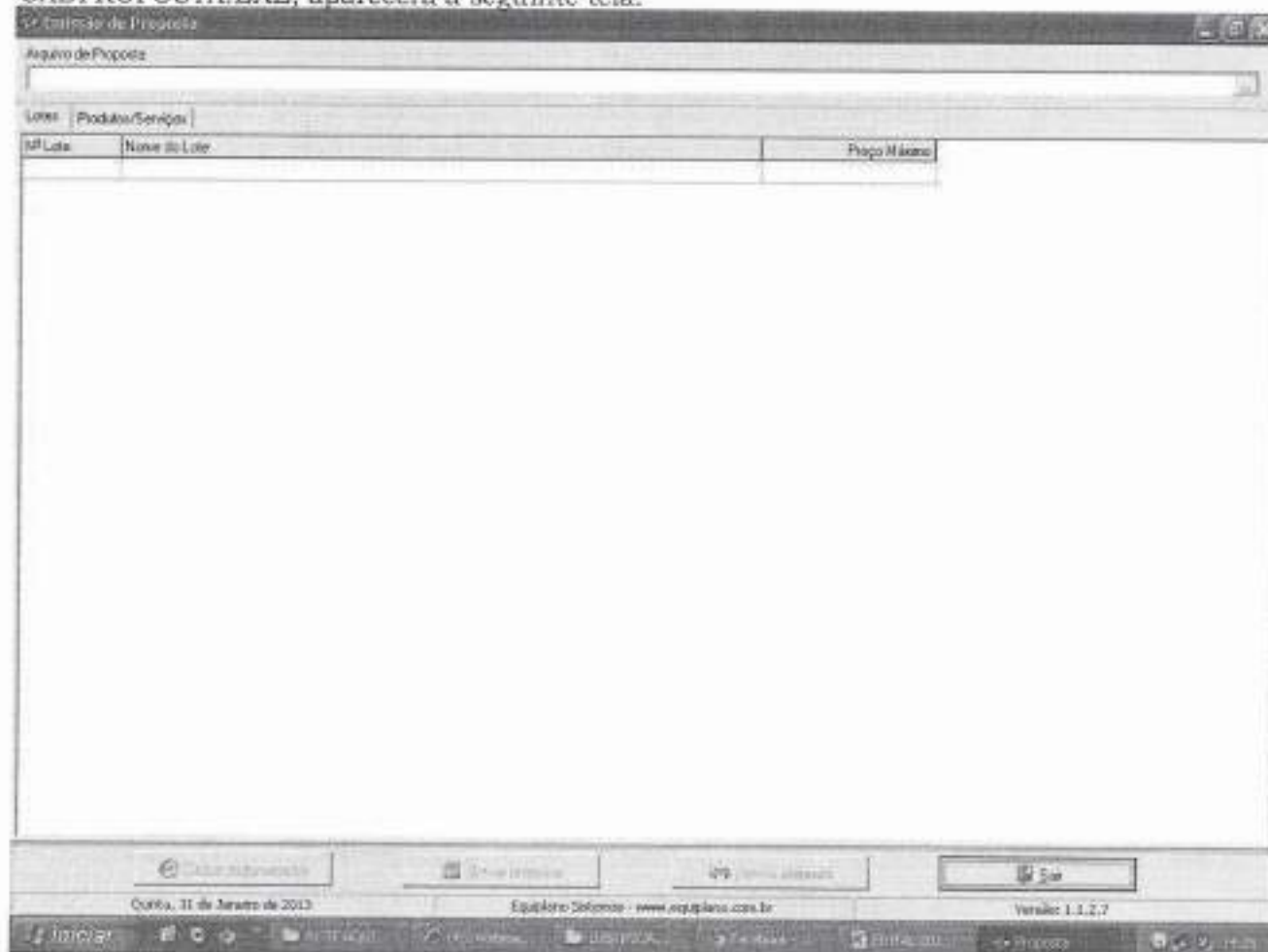
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

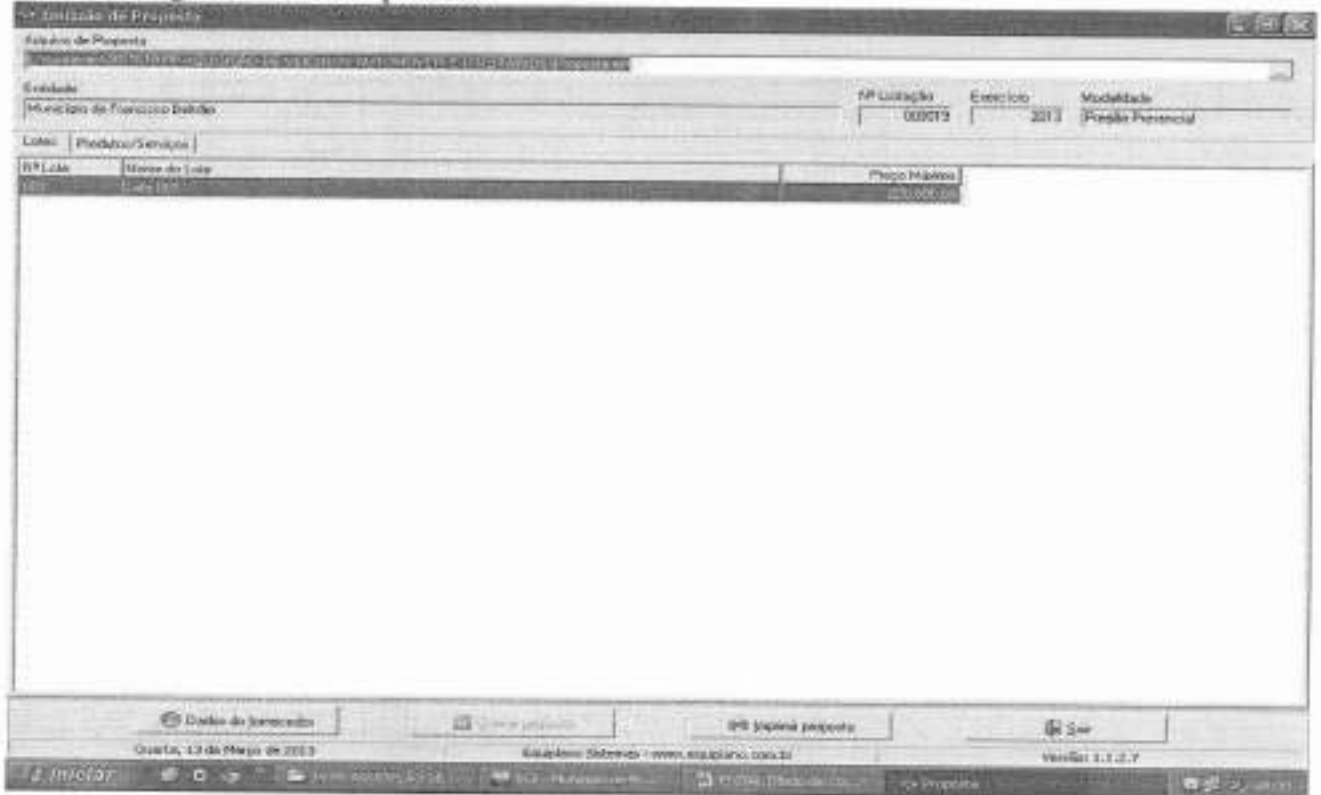


Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Arquivo de Proposta

Município de Francisco Beltrão

NP Licitação: 000003 | Exercício: 2011 | Modalidade: Pregão Presencial

Itens: Produtos/Serviços

NP Item	Nome	Qtd	Unid	Preço Un. Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM COM AS	3,00	UN	24.800,00			4,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SEI	3,00	UN	40.800,00			4,00

Preço Total de todos: 0,00

Dados do fornecedor

Quarta, 13 de Março de 2013 | Equipara Sistemas - www.equipara.com.br | Versão 1.1.2.7

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Formulário de Proposta

Objeto da Proposta: L. U. Licitação 2013/13 PF AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS/Proposta nº

Entidade: Município de Francisco Sábio

NP Licitação: 00015 Execução: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lote: Produto/Serviço

NP Item: Item

001 VEICULO AUT

002 VEICULO TIPO

Formulário de Fornecedor

Fornecedor ()

Nome *

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contato Telefone do contato

Dados bancários Agência Nome do banco UF Conta Data de abertura

Microempresa Sim Não Não Prazo de entrega da proposta em dias (para itens de beneficiário da lei complementar nº 123/2006) Valor da proposta (em reais) Prazo de entrega da proposta

* Campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 14 de Março de 2013 13:47:33 Espetrol Software - www.espetrol.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Formulário de Proposta

Objeto da Proposta: L. U. Licitação 2013/13 PF AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS/Proposta nº

Entidade: Município de Francisco Sábio

NP Licitação: 00015 Execução: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lote: Produto/Serviço

NP Item: Item

001 VEICULO AUT

002 VEICULO TIPO

Formulário de Fornecedor

Fornecedor ()

Nome *

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP

E-mail Telefone

* Campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 14 de Março de 2013 13:47:33 Espetrol Software - www.espetrol.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.499/2010



Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de sanções administrativas cometidas por agentes e servidores pelo Município, sobre a aplicação de penalidades a falta e omissão em a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem formuladas as providências administrativas na aplicação de sanções administrativas cometidas por agentes e servidores, padronizando as rotinas para aplicação de sanções administrativas;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Código de Funcionários Impostos de Folha e Contribuição com a Administração Pública Municipal e sua implementação pode gerar prejuízos ao erário causados por empresas inadimplentes;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 82 de Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETO

CAPÍTULO I

SUPORTOS PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, entretanto:

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a faltas e omissões, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 13.326/02, disciplina a aplicação das sanções previstas nas disposições legais, e entra o Código de Funcionários Impostos de Folha e Contribuição.

Parágrafo Único. Esta norma aplicativa tem por finalidade a construção celebrada por empresa ou beneficiário de contrato, com baseamento nos arts. 24 e 25 de Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive contratação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, cujo nome constar no livro mantido sob o nome de fornecedor de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público integrante da competência de instrução e decisão do procedimento administrativo;

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores;

Art. 3º Evidenciada, após a devida prova legal, a responsabilização do fornecedor na execução contratual em virtude de omissão ou falta aplicável e penalidade cabível, previsto em lei e regulado no manual e a gravidade da falta e a ocorrência de interesse público sempre, respeitada as preceitos de razoabilidade e de proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Aplicação das Sanções Administrativas

Art. 4º A aplicação e a responsabilização na execução contratual de total ou parcial execução assumida por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou unidade da administração pública municipal que tenha relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor contratado.

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Processo de Controle de Gestão, o Projeto ou o contrato respectivo pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de controle, conforme o caso, em caso de representação é substituído pelo controle sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou o não atendimento de uma ou mais cláusulas de controle de gestão, conforme:

I - o início do contrato (regular previsto pelo termo de abertura ou inventário);

II - em situação de instauração de processo administrativo de controle de gestão;

III - em matéria que justifique a instauração de processo administrativo.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pelo autoridade competente dentro do prazo:

I - a instauração do processo administrativo originar de denúncia ou de controle, que anteriormente tenham sido sujeitos a procedimentos administrativos pelo fornecedor;

II - a instauração de denúncia legal, relativas ao procedimento para aplicação de penalidades;

III - a instauração de denúncia de servidores que não atender o procedimento;

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos de controle;

Seção II

Da Constituição dos Atos

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado das decisões, decisões ou outras atos que lhe conferem oportunidade de manifestação nos autos do processo administrativo, mediante notificação no ato de assinatura do contrato, sob qualquer modalidade por ele formulada.

§ 1º Em caso de notificação falha ou pelo correio, por carta registrada em livro de recebimento - AR.

§ 2º Fazer a notificação por edital, previsto no Decreto Oficial do Município, quando ignorado o endereço de residência e lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontra, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticada na presença do fornecedor ou do seu representante, ou quando algum deles revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestando expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompidos nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e o dia seguinte e do vencimento.

§ 1º Os prazos serão à partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considera-se o primeiro dia útil após o primeiro dia útil seguinte ao do vencimento ou ao sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houve expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou seja for observado o dia de hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo exceções de situações excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A proporcionalidade a que se refere a este artigo deverá ser justificada pelo contratado responsável pelo procedimento à submissão competente, em até 5 (cinco) dias antes do término de prazo.

Seção IV
Da Inscrição

Art. 14. O fornecedor deve notificar por escrito o fato de não estar em dia o prazo para a entrega de documentação de inscrição, no caso de aplicação de sanções previstas.

§ 1º A inscrição deve conter:

- I - identificação do fornecedor e da atividade que motiva o procedimento;
- II - finalidade da inscrição;
- III - prazo e local para apresentação do pedido;
- IV - indicação das leis e fundamentos legais pertinentes;
- V - a declaração de validade de prazos independentemente de reavaliação do fornecedor.

§ 2º As inscrições serão sujeitas quanto feitas aos procedimentos das inscrições legais, mas a respeito do fornecedor após sua contratação.

§ 3º No caso de aplicação de sanção prevista no inciso IV, caput do art. 25, desta Lei, o prazo para o fornecedor é de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O descumprimento da notificação não importa o reconhecimento da validade dos fatos, nem a limitação a prazo pelo fornecedor.

Parágrafo único. No procedimento de fato, assiste ao contratado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentação e provas, inclusive testemunhas, com o intuito de comprovar a validade dos fatos.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser encaminhados ao responsável em matéria de direito.

§ 2º Quando possível, as provas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências previstas pelo fornecedor quando sejam fatos, impeditivos, desnecessários ou irrelevantes.

Art. 15. Ao fornecedor incurrirá penalidade de fato e situação objetiva, sem prejuízo de submissão processual a qualquer situação administrativa e inscrição de caso e irreversíveis à formação do seu compromisso.

Seção V
Da Retenção

Art. 17. Fina a inscrição, quando o fornecedor, por iniciativa e ônus, que deverá conter o termo de procedência, sendo o mesmo de responsabilidade do fornecedor.

Parágrafo único. O prazo deverá ser ajustado pelo Conselho competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Seção VI
Da Declaração

Art. 18. O processo administrativo extinguir-se-á com o trânsito em julgado, com as exceções e ressalvas que a fundamentam.

§ 1º Na hipótese de realização de serviços mediante o procedimento a ser realizado antes do término do prazo.

§ 2º A extinção processual a contar do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 18. As fornecedores que descumprirem total ou parcialmente as condições estabelecidas com a administração pública municipal, o que ocasionar a suspensão de suas atividades de trabalho, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I - suspensão temporária total ou parcial do fornecimento de bens e serviços essenciais e outras obrigações essenciais, o contrato o que, em que se encontra prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- II - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, observada a seguinte ordem máxima:
 - a) 0,2 % (dois décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa de execução não concluída;
 - b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato de obrigação não concluída, com o correspondente cancelamento do rateio de prestação de serviços equivalentes;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem as razões determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pessoal e profissional que implique a possibilidade de ser concedido sempre que o contratado recorrer à Administração, pelo próprio interessado e após o decurso do prazo de sanção previsto em lei no âmbito federal.

§ 1º O valor de multa aplicada, nos termos do inciso II, será decorrente do valor de garantia prestada, sendo esse pagamento devido para a Administração ou contrato celebrado, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com o disposto na PCA, a partir do termo inicial, até o dia de efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos previstas nesta Lei.

§ 3º A sanção de multa decorrerá de ato de execução de multa que será realizada a partir do primeiro dia do subseqüente ao do avariação do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período prazo.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - 5 (cinco) meses, nos casos de:

- a) aplicação de pena pecuniária de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

II - suspensão de atividade de qualidade de prestação de serviços.

§ - 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) inidoneidade decorrente de aplicação de multa, de serviço, de qualificação ou de fornecimento de bens;

§ - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entrega como vencida, inexecução parcial, inadimplência decorrente ou descumprida;

§ - penalização de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, com a suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração:

- a) aplicar no âmbito visando a efetuar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal ou;
- b) sofrer condenação criminal por fraude, por meio de atos, fraude fiscal ou suborno de qualquer natureza.

§ 2º Será declarada inidoneidade, quando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo indeterminado, o fornecedor que:

- I - não responder a instigação contratual nos prazos estabelecidos nos termos do contrato celebrado;
- II - descumprir nos prazos estabelecidos para licitar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 3º No modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade do seu envelope, não atender o edital, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo o edital, ou não o requerimento de execução do seu objeto, comprometendo de modo substancial o caráter fidedigno, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo o decurso do prazo do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo de outras providências em sede de contrato e das demais sanções legais, aplicadas a sanções segundo a natureza e a gravidade de fato ocorrida.

§ 4º No modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade do seu envelope, não atender o edital, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo o edital, ou não o requerimento de execução do seu objeto, comprometendo de modo substancial o caráter fidedigno, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo o decurso do prazo do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo de outras providências em sede de contrato e das demais sanções legais, aplicadas a sanções segundo a natureza e a gravidade de fato ocorrida.

§ 5º No modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade do seu envelope, não atender o edital, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo o edital, ou não o requerimento de execução do seu objeto, comprometendo de modo substancial o caráter fidedigno, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo o decurso do prazo do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo de outras providências em sede de contrato e das demais sanções legais, aplicadas a sanções segundo a natureza e a gravidade de fato ocorrida.

§ 6º No modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade do seu envelope, não atender o edital, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo o edital, ou não o requerimento de execução do seu objeto, comprometendo de modo substancial o caráter fidedigno, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo o decurso do prazo do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo de outras providências em sede de contrato e das demais sanções legais, aplicadas a sanções segundo a natureza e a gravidade de fato ocorrida.

